



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONSELHO SUPERIOR

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Superior realizada no dia oito de maio de dois mil e vinte. Presentes todos os conselheiros, o Presidente do Conselho Superior e Defensor Público-Geral do Estado, Rodrigo Baptista Pacheco, iniciou a reunião de forma remota, com intervalos em que a condução foi assumida pelo 1º Subdefensor Público-Geral do Estado, Marcelo Leão Alves, com transmissão ao vivo pelo canal da Defensoria Pública no YouTube. Ato contínuo foi iniciado o julgamento dos processos **E-20/001/845/2016** (Alteração do art. 31 da Deliberação CS/DPGE nº 88/2012). **Requerente:** Conselho Superior. **Relatora:** Paloma Lamego. Segundo a relatora, trata-se o feito de cópia de processo já julgado pelo Conselho Superior e que não há o que deliberar. A Conselheira Fátima Maria Saraiva Figueiredo pediu vista. Seis conselheiros acompanharam a relatora e o Conselheiro Rômulo de Souza Araújo disse que aguardaria o voto-vista antes de manifestar sua decisão. **E-20/001/2303/2015** Apensos: E-20/001/2133/2017 e E-20/001/2134/2014 (Solicitação de criação de órgão da DP junto ao Juizado do Torcedor e Grandes Eventos). **Requerente:** Paulo Henrique Aguiar Campos. **Relatora:** Paloma Lamego. Relatora vota pela nova atribuição do órgão e pela alteração no nome do mesmo, informando que minuta de deliberação foi anexada ao processo. Voto do(a) relator(a) aprovado por unanimidade. **E-20/001.011852/2019** (Preferência para escolha do órgão de atuação no mapa de movimentação). **Requerente:** Thais Cristina Muniz Romero Blanco. **Relator:** Luís Felipe Drummond Pereira da Cunha. Relator votou pela concessão da escolha do órgão preferencial à requerente. Voto do(a) relator(a) aprovado por unanimidade. **E-20/001/902/2017** (Afastamento de titularidade). **Requerente:** Andrea Sepúlveda Brito. **Relatora:** Fátima Saraiva. Relatora votou pelo arquivamento do feito por perda de objeto. Voto do(a) relator(a) aprovado por unanimidade. **E-20/001.008553/2018** (Afastamento de titularidade). **Requerente:** Ana Beatriz Rabelo Saraiva de Oliveira Cruz. **Relatora:** Fátima Saraiva. Relatora votou pelo arquivamento do feito por perda de objeto. Voto do(a) relator(a) aprovado por unanimidade. **E-20/001.001594/2020** (Edital de seleção de candidatos a afastamento para a modalidade prevista no artigo 2º,



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

inciso IV, da Resolução DPGE nº 825/2016 no segundo semestre do ano de 2020). **Requerente:** Gabinete do Defensor Público-Geral. **Relator:** Nilton Manoel Honorio. Relator vota pela homologação dos nomes indicados. Voto do(a) relator(a) aprovado por unanimidade. **E-20/001/2044/2017** (Afastamento de titularidade). **Requerente:** Mariana da Rocha Viegas. **Relatora:** Raphaela Rahara. Relatora votou pelo arquivamento em razão da perda de objeto do feito. Voto do(a) relator(a) aprovado por unanimidade. **E-20/001.006146/2019** (Afastamento de titularidade). **Requerente:** Viviane Silva Santos Tardelli. **Relator:** João Helvécio. Relator votou pelo arquivamento em razão da perda de objeto do feito. Voto do(a) relator(a) aprovado por unanimidade. **E-20/001/318/2013** (Votação pela internet). **Requerente:** Rogério dos Reis Devisate. **Relator:** João Helvécio. Relator pede o sobrestamento do feito, para possibilitar nova análise após apuração de elementos sobre a matéria. PI para julgamento **PI 05/2016 (426826706/2016)** (Apurar irregularidades no funcionamento do Hospital Geral de Guarus). **Requerente:** Núcleo de fazenda e Tutela Coletiva de Campos dos Goytacazes). **Relator:** Nilton Manoel Honorio. Relator vota pelo arquivamento do PI. Voto recebido com divergência. Por maioria, foi convertido em diligência para oficial o Defensor Público do núcleo da região acerca da instalação do procedimento relacionado ao Hospital Geral de Guarus. **E-20/20091/2014** (Divergência dos preços dos produtos nas prateleiras e caixas dos supermercados). **Requerente:** Corregedoria. **Relator:** Nilton Manoel Honorio. Por problema técnico a análise do feito foi prejudicada. **PI 1394554593/2016** (Procedimento de instrução para a apuração das condições da unidade municipal de reinserção social Dom Helder Câmara). **Requerente:** Cdedica. **Relator:** Rodrigo Baptista Pacheco. Relator vota pelo arquivamento do PI. Voto do(a) relator(a) aprovado por unanimidade. **E-20/001/640/2015** (Comunidade Quilombola Maria Romana). **Requerente:** Nudedh. **Relator:** Rodrigo Baptista Pacheco. Relator votou pelo arquivamento do feito. Por unanimidade foi aprovado o voto do relator com as recomendações feitas pela Conselheira Raphaela Jahara Cavalcanti e pelo Conselheiro Marcelo Leão Alves. **E-20/001.004165/2019** (Light – abastecimento de energia). **Requerente:** Nudecon. **Relator:** Rodrigo Baptista Pacheco. Relator votou pelo arquivamento do processo. Voto do(a) relator(a) aprovado por unanimidade.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

E-20/001.002026/2019(Incêndio CT Flamengo - Ninho do Urubu - vítimas fatais e não fatais - indenização - dano moral coletivo). **Requerente:** NUDECON. **Relator:** Rodrigo Baptista Pacheco. Relator vota pela arquivamento do PI. Voto do(a) relator(a) aprovado por maioria. **PI Nº 1291775051/2015** (Insuficiência do número de leitos de terapia intensiva na região de saúde Norte). **Requerente:** Núcleo de Fazenda Pública e Tutela Coletiva. **Relator:** Rodrigo Baptista Pacheco. Relator vota pelo não arquivamento do feito. Voto do(a) relator(a) aprovado por unanimidade. **E-20/001.002831/2019** (Tutelar os direitos dos usuários hipossuficientes do serviço de saúde do Município de Campos dos Goytacazes). **Requerente:** Núcleo de Fazenda Pública e Tutela Coletiva de Campos dos Goytacazes. **Relatora:** Paloma Lamego. Relatora vota pelo arquivamento do PI. Voto do(a) relator(a) aprovado por unanimidade. **PI Nº 829244559/2016** (Tutelar os direitos dos usuários hipossuficientes do serviço de saúde do Município de Campos dos Goytacazes). **Requerente:** NUDEDH. **Relatora:** Paloma Lamego. Relatora vota pelo arquivamento do PI. Voto do(a) relator(a) aprovado por unanimidade. **E-20/001.007719/2019** (Verificação da situação das centos e doze famílias afetadas pelo processo de demolição de obras irregulares no Conjunto Habitacional Rayane). **Requerente:** Núcleo de Primeiro Atendimento de Petrópolis. **Relatora:** Paloma Lamego. Relatora votou pelo arquivamento do procedimento. Voto do(a) relator(a) aprovado por unanimidade. **E-20/001.002573/2019**(Tutelar os direitos dos munícipes de Campos dos Goytacazes, que necessitam de cirurgias de cataratas). **Requerente:** Núcleo de Primeiro Atendimento de Fazenda e Tutela Coletiva de Campos dos Goytacazes. **Relatora:** Paloma Lamego. Relatora votou no sentido de ratificar o arquivamento. Voto do(a) relator(a) aprovado por unanimidade. **E-20/001.002945/2019** (Termo de ajustamento de conduta firmado entre a Defensoria Pública do estado do Rio de Janeiro e a Supervia). **Requerente:** NUDECON. **Relatora:** Paloma Lamego. Não profere voto, declara sua suspeição no feito. Nesta mesma sessão processo voltou para sorteio de novo relator. **PI Nº 1066569675/2015** (Insuficiência do número de leitos de terapia intensiva na região de saúde Paraíba). **Requerente:** Núcleo de Fazenda Pública e Tutela Coletiva. **Relator:** Luís Felipe Drummond Pereira da Cunha. Por maioria, Conselho decide pelo não arquivamento do procedimento, seguindo observações da Conselheira



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Raphaela Jahara Cavalcanti. **PI 08/2013** (Condições de acolhimento dos bebês nos abrigos do Município do Rio de Janeiro. **Requerente:** Cdedica. **Relator:** Luís Felipe Drummond Pereira da Cunha. Por maioria foi aprovado o arquivamento do PI, acompanhado da recomendação do conselheiro Luiz Felipe Drummond Pereira e a divergência apresentada pelo Presidente do Conselho Superior em relação à necessidade de o procedimento voltar a ser submetido ao Conselho Superior. **E-20/11895/2011** (População em situação de rua vítimas da operação de choque de ordem). **Requerente:** NUDEDH. **Relator:** Luís Felipe Drummond Pereira da Cunha. Relator vota pela ratificação do arquivamento do feito. Acompanha divergência. Voto do(a) relator(a) aprovado por unanimidade. **PI 1291152663/2016** (Desocupação da "Favela da Telerj". Crianças e adolescentes desabrigados). **Requerente:** CDEDICA. **Relator:** Luís Felipe Drummond Pereira da Cunha. Relator votou pelo arquivamento do PI. Voto do(a) relator(a) aprovado por unanimidade. **E-20/001.011601/2019** (SUPERVIA - Redução do número de trens - 20% da frota - prejuízo aos consumidores). **Requerente:** Nudecon. **Relator:** Luís Felipe Drummond Pereira da Cunha. Por maioria, Conselho acompanha voto do relator pelo arquivamento do feito. Com divergência apresentada pelo Conselheiro Marcelo Leão Alves. **E-20/001.006591/2018** (Meio ambiente - Proibição de transporte de carga e pessoas por animais no Estado do Rio de Janeiro - Lei 7194 de 07/01/2016 – Alerj). **Requerente:** Nudedh. **Relator:** Marcelo Leão Alves. Por falta de interesse da associação reclamante em dar continuidade ao feito, sem notícia de reclamações semelhantes, e na falta de contato com o reclamante, relator vota pelo arquivamento do feito. Voto do(a) relator(a) aprovado por unanimidade. **E-20/12039/2008** (Saneamento Básico - Lançamento de esgoto in natura pela Policlínica José Carlos Paranhos Fontenelle). **Requerente:** NUDEDH. **Relator:** Marcelo Leão Alves. Relator votou pelo arquivamento do processo. Voto do(a) relator(a) aprovado por unanimidade. **PI 1132457312/2016** (Cuidados de prevenção a Zika nas unidades de acolhimento e socioeducativas). **Requerente:** CDEDICA. **Relator:** Marcelo Leão Alves. Relator votou pela ratificação da decisão de arquivamento do processo. Voto do(a) relator(a) aprovado por unanimidade. **E-20/001.011075/2019** (Ligação da água pela Cedae). **Requerente:** NUDECON. **Relator:** Marcelo Leão Alves. Por maioria Conselho acompanha o voto pela ratificação do arquivamento do



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

PI. Com divergência do Conselheiro Luiz Felipe Drummond da Cunha. **PI Nº 544669550/2015** (Insuficiência do número de leitos de terapia intensiva na região de saúde Noroeste). **Requerente:** Núcleo de Fazenda Pública e Tutela Coletiva. **Relator:** Marcelo Leão Alves. Relator vota pelo deferimento de pedido de reabertura do procedimento e demais encaminhamentos. Voto do(a) relator(a) aprovado por unanimidade. **PI Nº 1099472488/2015** (Insuficiência do número de leitos de terapia intensiva na região de saúde Serrana). **Requerente:** Núcleo de Fazenda Pública e Tutela Coletiva. **Relatora:** Fátima Maria Saraiva Figueiredo. Votou pelo não arquivamento do processo e determina retorno à Coordenadoria de Saúde e Tutela Coletiva. Voto do(a) relator(a) aprovado por unanimidade. **E-20/001/2138/2015** (TKCSA - dano ambiental - dano saúde coletiva). **Requerente:** Coordenadoria de Saúde Pública e Tutela Coletiva). **Relatora:** Fátima Maria Saraiva Figueredo. Relatora votou pelo arquivamento do PI. Voto do(a) relator(a) aprovado por unanimidade. **E-20/10210/2012 - SEI** (Defesa dos grupos socialmente vulneráveis nome: Comunidades Quilombola Rasa - Búzios). **Requerente:** Nudedh. **Relatora:** Juliana Bastos Lintz. Relatora votou pelo arquivamento do feito. Com ressalva do Conselheiro Marcelo Leão Alves. Por unanimidade foi aprovado voto da relatora com observação do Conselheiro relacionado ao motivo do arquivamento (PI cumpriu finalidade). **E-20/001.008796/2019** (Inexistência de vacina na rede de saúde pública). **Requerente:** Coordenação de Saúde, Tutela Coletiva. **Relatora:** Juliana Bastos Lintz. Conselho acompanha voto da relatora e por unanimidade arquiva o PI. **PI Nº 933105732/2016** (Insuficiência do número de leitos de terapia intensiva na região de saúde Metropolitana 1 do Estado do Rio de Janeiro). **Requerente:** Núcleo de Fazenda Pública e Tutela Coletiva. **Relatora:** Juliana Bastos Lintz. Relatora vota pela não homologação do arquivamento. Pedindo retorno à Coordenação de Saúde e Tutela Coletiva para que esta se manifeste, em razão da pandemia, sobre manutenção do arquivamento. Por unanimidade aprovado o voto da relatora. **PI 805127077/2017** (Ausência de iluminação pública). **Requerente:** Nudecon. **Relatora:** Raphaela Jahara Cavalcanti. Relatora vota pela homologação do arquivamento solicitada pelo requerente. Voto do(a) relator(a) aprovado por unanimidade. **PI Nº 1041344333/2015** (Insuficiência do número de leitos de terapia intensiva



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

na região de saúde Centro-Sul). **Requerente:** Núcleo de Fazenda Pública e Tutela Coletiva. **Relatora:** Raphaela Jahara Cavalcanti. Relatora votou pelo não arquivamento do PI. Voto do(a) relator(a) aprovado por unanimidade. **PI 576883813/2017**(Promover a investigação quanto à exibição de fotos e vídeos de crianças e adolescentes em situações vexatórias e humilhantes na internet). **Requerente:** CDEDICA. **Relator:** Rômulo Souza de Araújo. Relator votou pela não homologação do arquivamento do PI. Voto do(a) relator(a) aprovado por maioria. **E-20/12126/2011** (Retirada de moradores e proibição de plantio na área do parque natural municipal de Grumari). **Requerente:** NUDEDH. **Relator:** Rômulo Souza de Araújo. Relator votou pelo arquivamento do processo. Voto do(a) relator(a) aprovado por unanimidade. **PI 975344107/2017** (Light – Falha na prestação de serviço – Engenho de Dentro/RJ). **Requerente:** Nudecon. **Relator:** Rômulo Souza de Araújo. Relator vota pelo arquivamento do PI. Voto do(a) relator(a) aprovado por unanimidade. **E-20/001.006012/2019** (Tutelar os direitos dos educandos e responsáveis legais dos educandos da Creche Escola da Penha, na Cidade de Campos dos Goytacazes). **Requerente:** Primeiro Núcleo Regional de Tutela Coletiva. **Relator:** Rômulo Souza de Araújo. Relator vota pelo arquivamento do processo. Voto do(a) relator(a) aprovado por unanimidade. **E-20/11934/2008** (Direito à saúde — Vacina contra varicela). **Requerente:** NUDEDH. **Relator:** Rômulo Souza de Araújo. Relator votou pelo arquivamento do processo. Aprovado por unanimidade o voto do relator. Com divergência apresentada pelo Conselheiro Luiz Felipe Drummond da Cunha. **PI Nº 883912779/2016** (Insuficiência do número de leitos de terapia intensiva na região de saúde Metropolitana II). **Requerente:** Núcleo de Fazenda Pública e Tutela Coletiva. **Relator:** Rômulo Souza de Araújo. Relator votou pela não homologação do feito, convertendo em diligência para devolver ao Núcleo de Tutela Coletiva para nova manifestação sobre o tema em razão da pandemia da Covid-19. Voto do(a) relator(a) aprovado por unanimidade. **Sorteio de relator(a): E-20/001.002945/2019** (Termo de ajustamento de conduta firmado entre a Defensoria Pública do estado do Rio de Janeiro e a Supervia). **Requerente:** NUDECON. **Relatora sorteada:** Fátima Maria Saraiva Figueiredo. **E-20/001.007914/2018** (Fixação de atribuição dos órgãos da Defensoria Pública junto às Varas Criminais de São João de



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Meriti). **Requerente:** Fernanda de Souza Lima. **Relatora sorteada:** Raphaela Jahara Cavalcanti. **E-20/001.000028/2020** (Alteração no itinerário das linhas Paquetá e Cocotá e redução do número de viagens). **Requerente:** NUDECON. **Relator sorteado:** Nilton Manoel Honório. **E-20/001.003218/2018** (UPA 24h atribuição dos Municípios). **Requerente:** Coordenação de Saúde e Tutela Coletiva). **Relator sorteado:** Rômulo Souza de Araújo. **E-20/001.002519/2019** (Direitos dos consumidores hipossuficientes do serviço de abastecimento de água e esgoto da concessionária Águas do Paraíba). **Requerente:** Núcleo de primeiro atendimento de Fazenda e Tutela Coletiva de Campos dos Goytacazes. **Relator sorteado:** Rodrigo Baptista Pacheco.

para tratar o processo E-20/12928/2012 – SEI (Intimação pessoal do DP para contrarrazões de agravo). A reunião foi aberta a Defensores Públicos interessados em se manifestar sobre o processo em pauta e contou com a participação de Adolfo Filgueiras Etiene; Laura Julia Andrade Fontenelle; Mariangela Benedetto Giusti e José Eduardo Salgado. Também o Subcorregedor-Geral, Franklyn Roger Alves Silva, participou da sessão. Ato contínuo foi iniciado o julgamento do processo **E-20/12928/2012 – SEI** (Intimação pessoal do DP para contrarrazões de agravo). **Requerente:** Tiago



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Abud da Fonseca. Relator: João Helvécio de Carvalho. Após amplo debate sobre o assunto, por consenso, o Colegiado deliberou a retirada do processo da pauta. O Presidente do Conselho propôs ao relator redigir a deliberação que será validada pelo Conselho Superior e publicada para a Corregedoria Geral tratar a matéria através de Ordem de Serviço. **Sorteio de relator(a):** E-20/001.003401/2020 (suspensão das correições ordinárias). Requerente: Maria Magalhães Lopes e outros. Relator(a) sorteado(a) - João Helvécio de Carvalho. **Assuntos Gerais:** O Conselheiro Rômulo Souza de Araújo abriu os Assuntos Gerais falando sobre o processo que trata a recomendação para a suspensão da realização das correições ordinárias neste momento de atendimento remoto na instituição. Disse que o procedimento foi proposto por 29 Defensores Públicos da Baixada Fluminense. Devido à questão do tempo, propôs que o mesmo fosse examinado liminarmente ainda nesta sessão. O Presidente do Conselho Superior questionou se houve pedido de apreciação liminar no processo. Pois, explicou, sem o pedido de liminar, não poderia ser feita tal apreciação. O Conselheiro João Helvécio de Carvalho verificou que não havia pedido de liminar. A Conselheira Fátima Maria Saraiva Figueiredo insistiu na necessidade de apreciação liminar do requerimento porque o mesmo está relacionado ao momento de atendimento remoto. Também colocou a questão da reabertura do posto do Detran no Méier que atende pessoas em situação de rua. Retomou a questão das correições dizendo que a Corregedoria Geral faz parte do Conselho Superior, que ela é fiscalizada pelo Conselho. Conclamou os Conselheiros para que não sejam mais realizadas as correições ordinárias, apenas extraordinárias se necessário. Afirmou que a correição, neste momento de atendimento remoto, não se mostra eficiente. Consultou os colegas se estariam de acordo em julgar o processo imediatamente, pelo risco de perda de objeto do mesmo. Sobre o posto no Méier, o Presidente do Conselho Superior respondeu que a instituição está em tratativas com o Detran. Sobre o julgamento do processo das correições de imediato, reiterou que apreciar a questão naquele momento não tinha amparo regimental, pois não fora feito pedido de liminar. Disse que não cabe apelo para que o Defensor Público Geral suste as correições, que isso seria um ato que está além das suas atribuições. A Conselheira Paloma Araújo Lamego também falou sobre a necessidade de seguir o regimento do Conselho Superior e que, sendo a questão tão urgente, o procedimento deveria ser



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

tratado em reunião extraordinária. Em resposta a questionamento feito, o Corregedor Geral Nilton Manuel Honório confirmou que correições continuam sendo realizadas. O Conselheiro Marcelo Leão Alves disse que, ainda que não tenha sido feita uma recomendação formal na última reunião ordinária do Conselho Superior, todos os Conselheiros se manifestaram contrários à manutenção das correições e que, no seu entender, essa manifestação foi uma recomendação informal. Falou que a entrada desse processo é importante para que a Corregedoria exponha porque motivos mantém as correições. O Conselheiro Rômulo Souza de Araújo sugeriu modificação nas regras para processo eleitoral do Corregedor-Geral. E aderiu à proposta de realização de reunião extraordinária para atender o requerimento dos Defensores Públicos sobre as correições ordinárias. O Subcorregedor-Geral, Franklyn Roger Alves Silva, esclareceu que a Corregedoria Geral levou em consideração a recomendação informal feita pelos Conselheiros na reunião anterior. E que um ofício foi encaminhado ao Conselho Superior pelo Corregedor-Geral informando que foram dilatados os prazos da correição justamente por conta do que foi deliberado na última reunião ordinária. Afirmou que a Corregedoria entendeu a preocupação manifestada pelos Conselheiros. Disse que foi mantido o sorteio das outras regiões para correição. Que três regiões estão em processo de correição e que uma única região se insurge contra a continuidade dos trabalhos. Todas as outras já forneceram os relatórios e que já foram agendadas as entrevistas por videoconferência para o final de junho. Esclareceu ainda que foi retirada do relatório a referência à exigência da presença do Defensor no órgão de atuação e que o propósito da correição neste momento é verificar o funcionamento do trabalho remoto da Defensoria Pública. Disse que a Corregedoria-Geral levou em consideração muito do que foi dito na reunião anterior. E que iria reforçar na secretaria da Corregedoria o envio do ofício a todos os Conselheiros. A Conselheira Juliana Bastos Lintz sugeriu que o Conselho marcasse de imediato a reunião extraordinária para tratar a recomendação sobre as correições. E que a sessão deveria ser aberta aos defensores públicos interessados em se manifestar, tal como aconteceu na presente sessão. O Presidente do Conselho disse que não poderia marcar a reunião extraordinária sem que o relator pedisse a inclusão do processo em pauta. O Conselheiro João Helvécio de Carvalho, sorteado relator para o feito, pediu à Corregedoria que juntasse o material ao procedimento, o mais



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

rapidamente possível, para que pudesse apreciar o procedimento e marcar logo a sessão extraordinária. O Conselheiro Marcelo Leão Alves sugeriu que, considerando a proximidade da próxima reunião ordinária, marcada para 3 de julho, talvez não houvesse necessidade de reunião extraordinária para apreciar o requerimento sobre a correição, que o mesmo poderia ser incluído na próxima sessão ordinária. O Corregedor-Geral, Nilton Manuel Honório, registrou que na última reunião ocorreu uma pane em seu aparelho celular e que, em razão disso, podia escutar os conselheiros mas não conseguia se manifestar. E que se manteve na reunião até o fim. Com relação ao pedido de recomendação para suspensão das correições, disse que a Corregedoria Geral teria restrição até de legalidade ao pedido. Sugeriu ao relator que examinasse as razões da Corregedoria antes da realização da reunião extraordinária proposta. O Presidente do Conselho se comprometeu a marcar a reunião extraordinária assim que o relator coloque o processo em pauta. Desejou saúde a todos e encerrou a reunião.